Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-450/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6396/2011
PROTOCOLO	**:**	1040663
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAO GABRIEL DO OESTE
RESPONSÁVEL	**:**	SERGIO WANDERLY SILVA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETARIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 00035/2011
RELATOR	**:**	CONS. SUBS. JOAQUIM MARTINS DE ARAUJO FILHO
SESSÃO	**:**	19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 6-12-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1. Pelo regularidade dos atos e fatos apurados durante a Inspeção Ordinária nº 00035/2011 sem prejuízo de responsabilidade e eventuais cominações impostas em outros processos referente ao período apurado nestes autos;

2. Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo;

3. Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra